

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LDO 2018 - LEI Nº 4.996, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.**LEI Nº 4.996, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo I - As prioridades da administração pública municipal;  
II - A organização e estrutura dos orçamentos;  
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;  
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e  
V - As disposições finais.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****Art. 2º** Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:  
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;  
b) Saneamento básico;  
c) Proteção à criança e ao adolescente;  
d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);  
e) Limpeza urbana;  
f) Ações de enfrentamento à seca;  
g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.
- II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;  
III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;  
IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;  
V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;  
VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

**Art. 3º** as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS****Art. 4º** para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;  
II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;  
III - Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;  
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;  
V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;  
VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;  
VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

**§ 1º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.**§ 2º** O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.**Art. 5º** O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - Texto da lei;  
II - Consolidação dos quadros orçamentários;  
III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;  
IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**Parágrafo Único** Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
- II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
- VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, de talhando fontes e valores por categoria de programação.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

**Art. 7º** Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2017, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

**§ 1º** A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

**§ 2º** A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte

**Art. 8º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

**§ 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

**§ 2º** Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6; e

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**§ 3º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º** As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**§ 5º** A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

- a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

**§ 6º** É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

**Art. 9º** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**Art. 10** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

**Parágrafo Único** No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

**Art. 12** As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 13** Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os

eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 15** São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 16** Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

**Art. 17** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Parágrafo Único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 18** A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundas de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas de correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 ou repasse efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

**Art. 19** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 20** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Art. 21** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**

### **ANEXO I**

#### **PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018**

#### **1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:**

##### **1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;

1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;

1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor e nomeação do Agente de Desenvolvimento Local;

1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;

1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;

1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;

1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;

1.1.8. Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;

- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
- 1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
- 1.1.11. Convênio com a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
- 1.1.12. Apoio as ações que visem a instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura.

## **1.2. CULTURA:**

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
- 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisual, entre outros;
- 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
- 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
- 1.2.8. Realização da Festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
- 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
- 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
- 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
- 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
- 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura

## **1.3. TURISMO:**

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
- 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo

## **2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

### **2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

### **2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES:**

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

### **2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:**

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

### **2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:**

- 2.4.1. Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal;

- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

### **2.5. CONTROLE SOCIAL:**

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

### **2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:**

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
- 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

### **2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:**

- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
- 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
- 2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

### **2.8. CONVÊNIOS:**

- 2.8.1. Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
- 2.8.2. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.3. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
- 2.8.4. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.5. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.6. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

## **3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:**

### **3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:**

- 3.1.1. Construção de galerias pluviais nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção de Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Calçamento de ruas nos Distritos: Laginhas, Palma e Perímetro Irrigado Sabugi;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes e passagens molhadas;

### **3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:**

- 3.2.1. Viabilização de uma usina de Reciclagem de Lixo;
- 3.2.2. Aquisição de veículos e máquinas de limpeza urbana;
- 3.2.3. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

### **3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

- 3.3.1. Extensão da rede elétrica na área urbana;
- 3.3.2. Extensão da rede elétrica na área rural;
- 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
- 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

### **3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:**

- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária existente;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
- 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;

- 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
- 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
- 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
- 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
- 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
- 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
- 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
- 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
- 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
- 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
- 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
- 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
- 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
- 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
- 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
- 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

#### **3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:**

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

#### **4. MEIO AMBIENTE:**

##### **4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:**

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para podação;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

##### **4.2. PRESERVAÇÃO:**

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo;
- 4.2.9. Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
- 4.2.10. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.11. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
- 4.2.12. Viabilização de Aterro Sanitário;
- 4.2.13. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- 4.2.14. Revitalização do Poço de Sant'Ana;
- 4.2.15. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
- 4.2.16. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 4.2.17. Arborização de praças, canteiros e jardins.

#### **5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:**

##### **5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:**

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

##### **5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:**

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

##### **5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:**

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;

- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açogue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

## **6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:**

### **6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:**

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

### **6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLA E CRECHES:**

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
- 6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
- 6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
- 6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
- 6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
- 6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
- 6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios , um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
- 6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

### **6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:**

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré- Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
- 6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
- 6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
- 6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
- 6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
- 6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso.
- 6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
- 6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
- 6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
- 6.3.11. Realização da Semana Cívica.

### **6.4. ESPORTE:**

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
- 6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
- 6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
- 6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
- 6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
- 6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

## **7. SAÚDE:**

### **7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:**

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um “CAPS i” Regional;
- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;

7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;

7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

## **7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:**

7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;

7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;

7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;

7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;

7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;

7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;

7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;

7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;

7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;

7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;

7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;

7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;

7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;

7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptorial em medicina geral de família e comunidade;

7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;

7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;

7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;

7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;

7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;

7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;

7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;

7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;

7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;

7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;

7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;

7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;

7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;

7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica – PMAQ

## **7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**

7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;

7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

## **8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:**

### **8.1. SEGURANÇA:**

8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;

8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;

8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;

8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;

8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;

8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

### **8.2. TRÂNSITO:**

8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;

8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

## **9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

### **9.1. INFRAESTRUTURA:**

9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;

9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;

9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;

9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;

9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;

9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;

9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;

9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;

9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;

9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;



- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

**9.2. PESSOAL:**

- 9.2.1. Realização de Concurso Público;
- 9.2.2. Contratação de Servidores;
- 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4. Terceirização de Serviços.

**9.3. GESTÃO E PARCERIAS:**

- 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
- 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
- 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
- 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
- 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
- 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

**10. PLANEJAMENTO:****10.1. GESTÃO:**

- 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
- 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
- 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

**11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:****11.1. GESTÃO:**

- 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
- 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
- 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
- 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
- 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
- 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
- 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
- 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
- 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
- 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

**12. PROCURADORIA JURÍDICA:****12.1. GESTÃO:**

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
- 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

**13. CONTROLADORIA GERAL:****13.1. GESTÃO:**

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

**14. GABINETE DO PREFEITO:****14.1. GESTÃO:**

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
- 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
- 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
- 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
- 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
- 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
- 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;
- 14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito

**14.2. DEFESA CIVIL:**

- 14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;  
 14.2.2. Construção da sede da defesa civil;  
 14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;  
 14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4  
 14.2.5. Aquisição de carro pipa;  
 14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §1												RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2018			Ano De 2019			Ano de 2020			Ano de 2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB)	% PIB x100
Receita Total	169.237.881	157.944.826	0,523	178.884.440	166.947.681	0,553	189.080.853	176.463.699	0,585	189.080.853	176.463.699	0,585
Receitas Primárias(I)	167.798.898	156.601.865	0,519	177.363.435	165.528.171	0,548	187.473.151	174.963.277	0,580	187.473.151	174.963.277	0,580
Despesa Total	16.924.181	15.794.849	0,052	17.888.859	16.695.156	0,055	18.908.524	17.646.779	0,058	18.908.524	17.646.779	0,058
Despesas Primárias (II)	167.988.952	156.779.236	0,519	177.564.322	165.715.653	0,549	187.685.488	175.161.445	0,580	187.685.488	175.161.445	0,580
Resultado Primário(I-II)	(190.054)	(177.372)	(0,001)	(200.887)	(187.482)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)
Resultado Nominal	11.553.950	10.782.968	0,036	12.212.525	11.397.597	0,038	12.908.639	12.047.260	0,040	12.908.639	12.047.260	0,040
Dívida Pública Consolidada	22.490.872	20.990.081	0,070	23.772.852	22.186.516	0,074	25.127.904	23.451.147	0,078	25.127.904	23.451.147	0,078
Dívida Consolidada Líquida	12.074.717	11.268.984	0,037	12.762.976	11.911.316	0,039	13.490.465	12.590.262	0,042	13.490.465	12.590.262	0,042

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00			
PIB-RN-2013, publicado no IBGE	51.446.000.000,00			
Notas:				
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:				
VARIÁVEL	2017	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	1,20	1,20	1,20	1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13	12	11,00	11
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,46	3,46	3,46	3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,50	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	53.952.626.000,00	54.600.057.000,00	55.255.257.000,00	
02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2017	2018	2019	2020
Valor Corrente	1,045	1,045	1,045	1,045

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2018  
 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I							RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100	
Receita Total	139.725.564	0,271597	120.903.213	0,235010	(18.822.351)	-13,47	
Receita Primárias (I)	138.537.516	0,269287	118.586.436	0,230507	(19.951.080)	-14,40	
Despesa Total	139.725.564	0,271596556	113.166.855	0,219972	(26.558.709)	-19,01	
Despesa Primárias (II)	138.694.428	0,269592	110.788.581	0,215349	(27.905.847)	-20,12	
Resultado Primário (I-II)	(156.912)	(0,000305)	7.797.856	0,015157	7.954.768	-5069,57	
Resultado Nominal	889.821	0,001730	889.821	0,001730	-	0,00	
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	0,039059326	12.929.720	0,025133	(7.164.741)	-35,66	
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	0,020970	7.244.278	0,014081	(3.543.873)	-32,85	
ESPECIFICAÇÃO							Valor em R\$ 1,00

Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010

51.446.000.000,00

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso II											RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	14,59	169.237.881	5,70	178.884.440	5,70	189.080.853	5,70
Receitas Primárias (I)	123.605.921	138.537.516	12,08	158.750.140	14,59	167.798.898	5,70	177.363.435	5,70	187.473.151	5,70
Despesa Total	124.665.921	139.725.564	12,08	16.011.524	-88,54	16.924.181	5,70	17.888.859	5,70	18.908.524	5,70
Despesas Primárias (II)	123.745.921	138.694.428	12,08	158.929.945	14,59	167.988.952	5,70	177.564.322	5,70	187.685.488	5,70
Resultado Primário (I – II)	(140.000)	(156.912)	12,08	(179.805)	14,59	(190.054)	5,70	(200.887)	5,70	(212.338)	5,70
Resultado Nominal	9.566.186	10.322.872	7,91	10.930.889	5,89	11.553.950	5,70	12.212.525	5,70	12.908.639	5,70
Dívida Pública Consolidada	15.458.332	20.094.461	29,99	21.278.025	5,89	22.490.872	5,70	23.772.852	5,70	25.127.904	5,70
Dívida Consolidada Líquida	9.997.360	10.788.151	7,91	11.423.573	5,89	12.074.717	5,70	12.762.976	5,70	13.490.465	5,70
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2018	%
Receita Total	133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	6,94	157.944.826	-1,35	166.947.681	5,70	176.463.699	5,70
Receitas Primárias (I)	132.443.744	148.442.948	12,08	158.750.140	6,94	156.601.865	-1,35	165.528.171	5,70	174.963.277	5,70
Despesa Total	133.579.534	149.715.942	12,08	16.011.524	-89,31	15.794.849	-1,35	16.695.156	5,70	17.646.779	5,70
Despesas Primárias (II)	132.593.754	148.611.080	12,08	158.929.945	6,94	156.779.236	-1,35	165.715.653	5,70	175.161.445	5,70
Resultado Primário (I – II)	(150.010)	(168.131)	12,08	(179.805)	6,94	(177.372)	-1,35	(187.482)	5,70	(198.168)	5,70
Resultado Nominal	10.250.168	11.060.957	7,91	10.930.889	-1,18	10.782.968	-1,35	11.397.597	5,70	12.047.260	5,70
Dívida Pública Consolidada	16.563.603	21.531.215	29,99	21.278.025	-1,18	20.990.081	-1,35	22.186.516	5,70	23.451.147	5,70
Dívida Consolidada Líquida	10.712.171	11.559.504	7,91	11.423.573	-1,18	11.268.984	-1,35	11.911.316	5,70	12.590.262	5,70

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

- Média (%anual) de Inflação IPCA 2015 a 2017, no percentual de 7,15% (CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO).

107.480.835,19

111.239.264,20

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO

Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
10,67	6,29	4,5	4,5	4,5	4,5

\*Inflação Média (%anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.

7,15

MUNICÍPIO DE CAICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III									RS1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2016	%	Ano-2015	%	Ano-2014	%	Ano-2013	%	
Patrimônio/Capital	51.528.912	100	59.703.988	150,56	48.059.167	136,88	34.666.278	121,61	
Reservas	-	-	8.118.671	20,47	13.720.091,00	0,00	12.116.939		
Resultado Acumulado	-	-	(28.168.386)	-71,03	(26.668.552,00)	-75,96	(18.276.783)	-64,11	
TOTAL	51.528.912	-	39.654.273	100,00	35.110.706	60,92	28.506.434	57,49	

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2014	%	Ano-2010	%	Ano-2009	%	Ano-2008	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO			SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL								

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

MUNICÍPIO DE CAICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RS1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
		-	-	-

FONTE: Balanços Anuais 2013 a 2016

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
 EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	R\$1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
RECEITAS CORRENTES	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					RS milhares
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V					RS1,00
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-

FONTE: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		RS1,00
EVENTO	Valor Previsto 2016	
Aumento Permanente da Receita	8.617.300	
(-) Transferências constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	732.810	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490	
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000	
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796	
Impacto de Novas DOCC	3.239.072	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.552.694	

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receitas foi gerado a partir do crescimento da Receita como implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida Ativa. A Redução Permanente de Despesas refere-se a redução de despesas de pessoal a ser reconduzido ao limite legal.

**Publicado por:**  
Sheylha Christina da Silva Costa  
**Código Identificador:**43418025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2017. Edição 1591  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>